



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA  
GABINETE DO PREFEITO(A)

**Decreto nº 1187/2025**

De, 1 de Setembro de 2025

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO  
VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1572/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 133.784,49 (Cento e trinta e tres mil e setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
06.001 GERÊNCIA DE OBRAS	
001.16.482.0033.10153 PROGRAMA MAIS MT - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	
Cód. Reduzido 650	
4490510000 OBRAS E INSTALACOES	
SUBTOTAL	112.050,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
002.08.243.0029.20071 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
Cód. Reduzido 675	
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
002.08.243.0029.20162 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - SUAS	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 739	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	08.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	002.08.243.0029.20164 BLOCO DE PROTECAO ESPECIAL - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	
Cód. Reduzido 709	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	08.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	002.08.244.0032.20268 GESTAO DE BENEFICIO EVENTUAIS- FEAS	
Cód. Reduzido 648	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO			
Cód. Reduzido 698	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	SUBTOTAL		21.734,49
		TOTAL		133.784,49

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pelo Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA  
GABINETE DO PREFEITO(A)

AO HUM DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

---

**ALEXANDRE RUSSI**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.